QUINTA•FEIRA, 19 DE DEZEMBRO DE 2024 • ANO XVIII | Nº 2081

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

I M P R E N S A E L E T R Ô N I C A

Lei nº 12.527

A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Rua Dois de Maio, 453, Centro	77 3668-2243	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 12:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CCF-CD6E-2510-F3AB-F0DC ou utilize o código QR.

RESUMO

LEIS

- LEI Nº 466/2024 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS/BA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CCF-CD6E-2510-F3AB-F0DC ou utilize o código QR.

PREFEITURA DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS

LEI Nº 466/2024, 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sebastião Laranjeiras/BA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, Estado da Bahia, no exercício das atribuições conferidas pelo artigo 25, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais do Município de Sebastião Laranjeiras, nos termos desta Lei, observados os critérios estabelecidos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município:

I. A remuneração mensal do **Prefeito** será de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

II. A remuneração mensal do **Vice Prefeito** será de R$ 8.000,00 (oito mil reais);

III. A remuneração mensal dos **Secretários Municipais** será de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Art. 2º Os valores estabelecidos no artigo anterior têm como objetivo manter o poder aquisitivo dos subsídios, considerando as perdas inflacionárias acumuladas no período de 2016 até 2024.

Art. 3º A fixação dos subsídios observará as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000), especialmente quanto aos limites de despesas com pessoal.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, 19 de Dezembro de 2024.

PEDRO ANTÔNIO PEREIRA MALHEIROS

Prefeito

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 17:32 horas do dia 19/12/2024.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CCF-CD6E-2510-F3AB-F0DC ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procedebahia.com.br/verificar/2CCF-CD6E-2510-F3AB-F0DC ou vá até o site http://www.procedebahia.com.br e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 2CCF-CD6E-2510-F3AB-F0DC

Hash do Documento

f493a15a204c54845b888d8188f166081acaa7709955235fb224705837a5352a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 19/12/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Assinado em: 19/12/2024 17:32 UTC-03:00